

saiba mais →

Resolução CFM nº 2.336/23

Conselho Federal de Medicina
atualiza as normas de publicidade
médica, e agora?

Azevedo Sette
ADVOGADOS



O novo texto permite que o médico divulgue seu trabalho nas redes sociais, faça publicidade dos equipamentos no seu local de trabalho e, **em caráter educativo**, use imagens de seus pacientes e de banco de fotos



O regramento anterior **proibia expressamente o uso de imagens do paciente**, entretanto, a nova resolução permite o uso de imagens de caráter educativo, desde que estejam relacionados à especialidade do profissional, acompanhadas de texto educativo, indicações terapêuticas e fatores que podem influenciar negativamente o resultado



Das principais alterações:



Sem manipulação, *photoshop* ou filtros!

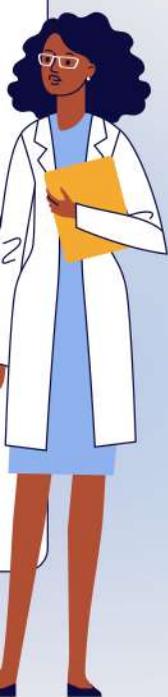
A imagem não pode ser melhorada com edições e o paciente não pode ser identificado.



E o ANTES X DEPOIS? Devem ser apresentados juntamente com imagens contendo indicações, evoluções satisfatórias, insatisfatórias e possíveis complicações decorrentes da intervenção. E, se possível, demonstrada a perspectiva de tratamento para diferentes idades e biotipos.



Pode me marcar! O médico poderá repostar em suas redes sociais elogios e depoimentos feitos pelos pacientes. Mas, cuidado! O depoimento deve ser sóbrio e não deve conter adjetivos que denotem superioridade ou promessas de resultados.



E ainda...



Banco de imagens – Se o médico fizer o uso de fotografias de banco de imagens, deve citar a origem e estar atento à legislação de direitos autorais.



Consentimento e autorização – as fotos de pacientes devem vir acompanhadas de autorização expressa para a publicação em redes sociais, sendo garantido o anonimato. O profissional deve estar atento às normas de privacidade e proteção de dados aplicáveis.



Fotografias profissionais – a captura de imagens por terceiros está permitida apenas para partos.



TMT

Nossa equipe de Privacidade e Proteção de Dados e PI segue acompanhando as atualizações do mercado. Dúvidas sobre o conteúdo? Entre em contato conosco!



**Lorena Pretti
Serraglio**

lserraglio@azevedosette.com.br



**Carolina Simioni
Perdomo**

cperdomo@azevedosette.com.br



*Compartilhe esse post com
seu(sua) colega da área médica*

Azevedo Sette
ADVOGADOS